NORMATIVA INTERNA DE CREDENCIAMENTO

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVANº01/2023 que estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Pernambuco e o Regimento Interno do PPGA, apresentamos as seguintes regras:

Conforme IN Nº 01/2023 Art. 1o O processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE, deve:

I- respeitar a autonomia e especificidade do Regimento Interno ou Normativa Interna dos PPGs;

II- ter natureza inclusiva e levar em consideração as particularidades das diferentes áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e

III- prezar pela produção científica, artística/cultural, tecnológica e de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG.

§ 1º Entende-se por “credenciamento” a autorização do Colegiado de um PPG da UFPE para participação de docentes nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão.

§ 2º Entende-se por “recredenciamento” o credenciamento sem interstício, de docentes já atuantes no PPG podendo haver mudança de categoria.

§ 3º Entende-se por “descredenciamento” o desligamento do docente das atividades do PPG.

Art. 2o Para recredenciamento, o(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades do PPG relacionado a disciplinas, projetos, orientações, bancas, produção intelectual, entre outros.

§ 1º Todos os(as) docentes deverão ter, no mínimo, 4 (quatro) produções intelectuais nos últimos 4 (quatro) anos.

CREDENCIAMENTO

O/a candidato/a deve enviar por e-mail à coordenação do curso os seguintes documentos:

1-Carta de intenção

2-Currículo Lattes atualizado

3-Plano de trabalho para ensino, pesquisa, orientação e extensão

Após deferida a documentação a candidatura será enviada ao colegiado para aprovação ou reprovação.

RECREDENCIAMENTO

O(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades do PPG relacionado a disciplinas, projetos, orientações, bancas, produção intelectual, entre outros.

Levaremos em consideração o RID, ferramenta desenvolvida para Propg para avaliar a atuação do/a docente.

DESCREDENCIAMENTO

Serão descredenciados do PPGA os docentes que não cumprirem os artigos I e II da INSTRUÇÃO NORMATIVANº01/2023.

CORPO DOCENTE

O corpo docente dos Programas de Pós-graduação da UFPE poderá ser constituído por docentes e pesquisadores(as) dentro das categorias: permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

Os(as) integrantes do corpo docente dos PPGs da UFPE devem possuir título de Doutor(a).

Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

Para efeitos de registro na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e avaliações realizadas pela UFPE, serão considerados além dos(as) docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes, os(as) docentes temporários(as).

Recife, 14 de Fevereiro de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
Data: 19/02/2025 14:08:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Ana Cláudia Rodrigues

Coordenadora do PPGA/UFPE